

## Ata nº 112 -

Aos oito dias do mês de Fevereiro  
do ano de mil novecento e sessenta e cinco, as  
quatorze horas, na sala própria da Reitoria da  
UFRMG, nesta cidade de Dicosa, sob a presidê-  
cia do Magíster Reitor, Dr. Edson Gotsch Ma-  
gallães, e presentes os Srs. Conselheiros José Se-  
cundino de S. José, Joaquim Barreiros, Geral-  
do Martins Chaves, Clíbas Vieira, Louisa de  
Marilac Torres Lima, Maria das Dores de  
Cavallho Ferreira, Arlindo de Paula Gonçalves,  
Dr. Antônio Mendes, Gilberto Ferreira de Melo  
e Baldemar Leardoso de Oliveira, reuniu-se  
o bolendo Conselho Universitário da Uni-  
versidade Rural do Estado de Minas Gerais, em  
sua primeira sessão ordinária de 1965.

Dando inicio à sessão, o Sr. Presi-  
dente determinou fosse lida a ata da ses-

são precedente para discussão e, se acaso não lhe fosse oposta qualquer ressalva ou evasão, aprovação e assinatura, o que foi feito por inexistência de qualquer oposição. Decreto nº 8143, de 1º de Fevereiro de 1965 - O Sr. Presidente apresenta aos Srs. Conselheiros um exemplar do decreto mencionado, com a applicação de que os quatro decretos mencionados na última sessão do Conselho não foram feitos porque a acessoria do revereço universo mostrou a desnecessidade destes, bastante que é o decreto em si, assinado pelo Excelentíssimo Sr. Governador do Estado. A seguir é feita a leitura integral do decreto, após o que o Sr. Presidente ressaltou as vantagens do novo diploma legal que, transformando a Universidade em autarquia, limitou a dependência da UREMG, aparentemente ao Chefe do Executivo, retirando a interferência do poder legislativo nos assuntos atinentes à Instituição, operação feita daquelas dependentes de lei constitutiva. Acrescentou que, evidentemente, o decreto se ressente de imperfeições naturais a trabalhos dessa natureza e feitos com uma terrível preguiça de tempo. Ressaltou, por exemplo, o caso dos gráficos da UREMG que ficaram em situação econômica inferior à dos seus colegas do Estado. Outros casos existirão por certo na estrutura e sistemática universitárias, mas, serão casos que, isoladamente, não sendo solucionados, seu prejuízo dos interessados, porque, se deixa maneira geral todos os servidores foram beneficiados, as injustiças acausas ocorrentes não sendo reparadas na sistemática do enquadramento. A

essa altura o leus. Secundino indaga se o acréscimo de 70%, constante do decreto, incidiria sobre os níveis do anexo II. Responde o leus. Presidente que não, uma vez ditos níveis já são os fixados para as várias categorias de classes, conforme a correlação constante do anexo VI. Esclarece, ainda, os 70% suscetíveis de opção pelo funcionário incidirão, sempre que preferidos, sobre os vencimentos antigos. O regime de tempo integral para professores, epistemologistas e funcionários, será concedido a critério do Egrégio Conselho Universitário. Terminada a exposição do Sr. Presidente, o leus. P. Mendes lembra erro da imprensa universitária referente à CSCD, e comenta a classificação inferior dada ao capelão da UREM6. Responde o leus. Presidente que dita classificação correu por conta da Secretaria da Administração do Estado, afirmando, entretanto, essa classificação fora feita acima dos níveis dos demais capelões do Estado. Retorua o leus. P. Mendes para aduzir, o Ministério da Educação tem pagamento melhor para a mesma função. O leus. Chaves intervém para, comentando também incorreções do decreto, evidenciar que 8 auxiliares de laboratório são pouquíssimos para a UREM6, o que melhormente se constata quando se observa serem 30 os contabilistas previstos. Heá, pois, flagrante desproporção. leus. Presidente. A desproporção é inequável, mas a distribuição racional dos servidores pelas várias unidades da Instituição poderá, talvez, reparar o inconveniente. leus. Arlindo lembra que os cheffes de Departamento não

tiveram localização no decreto, o que era grave defeito dele. Leons. Presidente - Isso não podia justificar a omisão, fato, naturalmente, de esquecimento, se não real falha da esquematização feita. Entretanto, repetia, os senhores apontados eram de pouca monta e de fácil solução, pelo que reuniu, os senhores conselheiros e examinaram com demorada atuação o decreto, e apresentaram após, sugestões para seu aprimoramento.

Regimento Interno do Conselho Universitário - O bons. Presidente, mostrando a necessidade de reformular-se o regimento interno da casa, propõe seja o mesmo revisto para adequá-lo ao decreto que reestruturou a UREM. bons. Campos - Supondo-se a modificação do regimento, propunha se constituísse uma comissão para, após estudo do assunto, apresentar um anteprojeto do novo regimento, na próxima reunião do Egregio Conselho. bons. Torres - Propõe seja essa comissão designada pelo Magnífico Reitor, o que é aprovado, por unanimidade. Jeton de presença dos Srs. conselheiros - Já não tendo mais sentido o obsoleto jeton de Cr. p 1.500, o Magnífico Reitor pôs o assunto à consideração da casa. O bons. Ge. Mendes inicia o debate da matéria, dizendo encontrar dificuldades em receber jeton pela representação que fará no conselho, bastando-lhe a honra de fazê-la, preferindo mesmo o desaparecimento do jeton. bons. Presidente - O jeton é uma tradição em quase todos os órgãos colegiados, inclusive no Conselho Universitário da UREM, não sendo agradável à presidência que as tradições se esfacelassem em sua gestão. bons. Secundino

Górgue até desconhecia a existência do jeton, seu

zia-se muito à vontade para considerar o pros-  
tblema, e o faria plenamente. A vida uni-  
versitária que toda atividade humana honesta, exci-  
de uma contraprestação financeira condigna.  
E nada mais valioso e indispensável para a  
Universidade do que os bons serviços prestados  
à sua direção suprema. Para si bastaria, tão  
sómente, a distinção de conselheiro e a honra  
de conviver com seus pares, cujos desejavam que  
os seus colegas se sentissem à vontade para a  
discussão do assunto, conhecendo-lhe o ponto  
de vista. Conhecidas as duas opiniões, o Sr. Pre-  
sidente encaminhou o assunto às comissões  
de Finanças e de Legislação e Ensino. Comissões  
Técnicas - Para atendimento ao disposto no art.  
17 do Regimento do Conselho Universitário, o bons.  
Presidente pediu fossem eleitos 3 conselheiros  
para a Comissão de Legislação e Ensino, e outros  
3 para a Comissão de Finanças, ainda que  
para funcionarem apenas neste na sessão, com  
posterior eleição das comissões definitivas. Em  
primeiro lugar cuidou-se da Comissão de Legis-  
lação e Ensino para a qual foram eleitos,  
em votação secreta, os Srs. bons. J. P. Haves, Líbias  
e Leampos. Para a Comissão de Finanças foram  
escolhidos, também em votação secreta os Srs.  
bons. Decúndio, Waldemar e Arlindo. I-  
mediatamente o bons. Presidente considerou  
empossados os eleitos, passando às comis-  
sões o processo do fator. Regimento de Via-  
geno de Estudos de Professores - O bons. Presi-  
dente lê o Ofício em que encaminha ao Conse-  
lho seu exemplar do regimento em vigor, a fim

de que fosse revisto e atualizado, se assim o entendessem os srs. conselheiros. O sr. proposta do leons. Ghaves, a nomeação de uma comissão para estudo e apresentação de um anteprojeto do novo regime, foi despachada ao arbitrio do Sr. Presidente.

Contrato dos Professores Aposentados e dos que estão prestes a sé-lo. - Ressaltando a pacificidade da tese já difundida e aceita em reuniões anteriores, pede o leons. Presidente se é autorizado a executar o decisório, contratando ~~Grofs.~~ Grofs.

Frederico Fanetti, José de Alencar, Silvio Starling Braudão e Vicente de Gaudio Machado, bem como "ad referendum" do Egípcio Leônidas, outros que necessários, esclarecendo que os recursos para essas contratações foram conseguidos da Fundação Ford, e que serão funções principais dos contratados: supervisionamento dos trabalhos de suas especialidades; feitura de apostilas e cursos de pós-graduação. O leons. G. Mendes propõe o envio imediato do pedido às comissões, o que é unanimemente aprovado. Contrato de Instrutores - Feito o Ofício em que pede autorização para contratar instrutores, o leons. Presidente ressalta a inadiável necessidade de fazê-lo de pronto, a fim de que não repetir-se o fato da Assentadoria de professores surpreender a Universidade sem substituto à mão. leons. Secundino.

Gedim fosse o membro da comissão informado do material humano a ser contratado, sob pena de nada valer sua autorização, que não teria vigo de autoridade, semelhando simples aquiescência irresponsável. Gedim, assim, informação, ainda que sumária, sobre os candidatos, porque

não atuante dentro da Universidade e residindo fora das fiadas vicençanas, desconhece os elementos indicados. Que se admitisse, excepcionalmente, o caso em conta, mas que de futuro, em casos idênticos, se adicionasse ao pedido as informações indispensáveis. E que seus pares entendesssem com justiça sua intenção e palavras que não pretendiam mais que demonstrar sua dedicação às cores da Universidade, como de seu dever mas igualmente como de seu desejo. Leus.

Presidente - Da satisfação com que recebe as palavras do Cons. Socundino, prova inequivocável do seu acanhado amor à Instituição. E era com o maior prazer que informava, todos os candidatos haviam sido precedentemente aprovados pelas negociações das Escolas interessadas. Porque reconhece a ilimitada dedicação do conselheiro, pede-lhe ajuda na feitura do novo regimento, para que este possa sempre estar apoiada, segura e tranquilamente, a Reitoria. Leus. G.º Mendes - Sugere que a escolha dos candidatos ao professorado fosse sempre feita no primeiro terço da classificação da turma. Leus. Chaves - Como Diretor da EST e responsável pela maioria dos nomes apresentados, sendo ainda do mesmo sentir do Cons. Socundino, já expôs a questão em reuniões do Conselho Departamental. Reconhece, muita vez o coração tem falado mais alto que a razão, na Universidade, mas, o pensamento dominante é, atualmente, outro: assim como se contrata, haver-se-á de distribuir? Se a apresentação dos nomes dos candidatos for tecnicamente falho quanto à formatação processual de encaminhamento, podia

afiançar que a escolha dos novos fôra criteriosa e segura, estando interiormente convicto de que dentro do prazo contratual se comprovaria o mérito da seleção feita. Cons. Deaudios - Aprendia naquele instante e pela via dolorosa, porque agira como aquél que se ausentando por um decénio tem a veleidade de pretender reencontrar os amigos da despedida, esquecido de que as crianças crescem e se envolverem nos embates da vida. ~~Ass.~~, gostava e confortadoramente vencido, penitenciava-se do tempo que fizera - fosse perdido, mas expultava, por haver tido a felicidade de encontrar homens hábeis e cultos, onde dei para infância e inexperience. Cons. G. Mendes - Gropõe que a contratação seja feita por 1 ano. Cons. Presidente - A Secretaria não contratará por prazo maior. Cons. Torres - Julga dispensável que todo processo de candidato venha ao conselho, uma vez passa ele pelos critérios do Conselho Departamental e leongragação. Fezida órgão deve ser responsável pelo que faz, sob pena de ficar o Conselho Universitário como único responsável pelas decisões da UFGM. Cons. Chaves - Entende, ao contrário, que o processo do candidato deve sempre vir ao conselho, para eventual consulta do conselheiro que a queira fazer. Cons. Secundino - A responsabilidade é plenamente equiparante, sem relação alguma com a responsabilidade hierárquica que será obrigatoriamente escalada, pelo que o Conselho Universitário tem a responsabilidade maior nos destinos da Instituição e há de desincubir-se dela com devocão. Cons. Presidente - Não havendo oposição formal à contratação dos instrutores, serão considerações sobre a

melhor forma de apresentar-se, futuramente, novos pedidos, punha em votação o pedido. Mandaram a solicitação às comissões. Contratação de Pesquisadores e Extensionistas Auxiliares. Decidiu-se reunir os pedidos às comissões. Contratação de duas Freiras para atividades diversas na ESEC. Remetido o pedido às comissões.

Contratação do Prof. Amílcar José Alves Torres para o cargo de Diretor Geral de Assistência.

Cumprindo o disposto no art. 16 do Decreto nº 8.143, foi apresentado o nome do Prof. Amílcar José Alves Torres para aprovação e posterior nomeação do Ilustre Rector. Cons.

Chaves - Propõe a imediata votação do nome do candidato. Cons. Gilberto - Sugere vista anterior às comissões. Cons. G. Mendes - Intervém para afirmar ser bastante a aprovação direta do Conselho, porque o candidato é pessoa largamente conhecida.

Cons. Gilberto - Pensava nos casos futuros quando opinou, visto não ter qualquer restrição a fazer quanto ao nome em punta. Cons. Torres - Propõe votação secreta, aceita de imediato. Feita a votação é o nome do Prof. Amílcar aprovado por unanimidade de votos. Aprovação do Engenheiro-Agrônomo Eduardo José Mendes del Geloso, para o cargo de Diretor Geral de Administração.

Ainda por força do art. 16 do decreto, é submetido a votos o nome do candidato que é aprovado com 1 voto em branco. Aprovação do Engenheiro-Agrônomo Renato Páris del Giudice para o cargo de Diretor da EMAF. Para cumprimento do mesmo dispositivo legal é votado o nome do candidato com aprovação unânime.

Estatuto da UREMIG - bensurante o mandamento  
do art. 62 do Decreto nº 8143, o Leus. Presidente.  
passa e expõe ao Egígio conselho, a necessidade  
imperiosa e premente de elaborar-se o novo estatu-  
to da UREMIG, nos moldes da sua nova estruturação,  
a fim de ser o mesmo levado ao exame do Excelen-  
tissimo Sr. Governador do Estado. <sup>Cors.</sup> Chaves. Jul-  
ga dever o Estatuto ser remetido primeiramente ao  
Conselho Estadual de Educação. Leus. Presidente.  
Em primeiro lugar ao Governador, após ao CEE.  
Leus. Chaves. Sugere com alta ao CEE sobre o destino  
do estatuto. Cors. P.º Meu. O CEE está no âmbito  
estadual pelo que o projeto do estatuto deve ir a ele  
e ao Governador. Leus. Secundino. O Conselho  
Universitário deve cumprir o decreto: apresentar o  
estatuto ao Governador, e este que decida o que  
entenda necessário de acordo com sua aconselha-  
mento. Leus. Gilberto. A Universidade tem autonomia. Re-  
metendo seu estatuto ao CEE estará se submetendo  
a ele. Leus. Waldemar. O estatuto deve ir ao CEE,  
atendida a lei de Diretrizes e Bases. Leus. Secun-  
dino. Em face da clareza da lei, entende ser inú-  
til qualquer esforço de interpretação. Leus. Chaves.  
Discorda, porque entende que a aconselharia do  
governo equivocara-se na leitura do decreto e o  
Conselho ajudaria o erro quando aceitasse o eu-  
gano. Leus. Presidente. Feito o estatuto, iria con-  
versar com o Sr. Governador, solucionando a  
questão. Infirma, não haverá regimento da Uni-  
versidade que se regerá internamente pelo estatuto.  
Regimento só para as unidades da UREMIG. Leus.  
Chaves. Estatuto promovido é suicídio  
administrativo. Sugere que os detalhes fiquem

para o regimento, porque este é facilmente modifiable e, portanto, de rápida acomodação às necessidades novas. Cons. Secundino - Esta de acordo com os bons. Presidente e Chaves e precisa onde e como está com um e outro: o estatuto depois de feito e aprovado será lei, e regerá imediatamente a Universidade, até que se consiga sua modificação. Se a palavra "detalhe" quer significar profundidade, o estatuto, e só ele, deve reger a UREMG, não havendo necessidade do regimento. Cons. Chaves - Comenta as repetidas modificações do regime didático, que a seu ver, justificam a necessidade do regimento. Cons. Secundino - Contrapõe, imediatamente, que o divócio não é mais que o fato da facilidade e da troca de mulheres, sem que esse fato seja prova da necessidade do instituto no direito de famílias.

Cons. Chaves - As modificações sofridas pelo regime didático foram consequência da experiência e da necessidade de melhoria do ensino. Por outro lado, sempre houve regimento do estatuto sem crítica alguma. Cons. Secundino - Se nunca houve crítica ao regimento, nada mais sensato que transformá-lo, pura e simplesmente, em estatuto. Gosta assim a questão, indaga o Sr. Presidente da conveniência de constituir-se uma comissão para elaborar o antiprojeto do novo Estatuto. Cons. Secundino - Propõe ficasse ao Presidente a livre escolha da comissão, o que é aprovado por unanimidade. Regimentos das cidades da UREMG. O Sr. Presidente fará a leitura do seu Ofício endereçado aos Srs. conselheiros, dando-lhes ciência de que todas as cidades da UREMG de-

verão rever seus regulamentos, tão logo o novo estatuto ~~aprovado~~, para adaptá-los a este. Enquadramento do pessoal da UREMG. O Sr. Presidente comunica que tomará as providências necessárias para o rápido enquadramento dos servidores da Universidade.

Tempo Integral. - É feita comunicação da presidência de que o regime de tempo integral continuará em suas normas atuais, até a vigência de que dispuser a respeito o novo estatuto. Horanda de 30 horas de trabalho semanal. O Exmo. Presidente comunica, em Ofício, o interesse da Reitoria em estabelecer na UREMG o novo horário de trabalho. Exmo. Sr. G.º Henrdes propõe a imediata aprovação do pedido. Exmo. Presidente. Preferiria fosse o assunto encaminhado às comissões antes da manifestação votada dos seis reitores conselheiros. Exmo. Secundino - Pergunta se o novo horário de 30 horas só expediente abrangeria todo o pessoal da UREMG. Exmo. Presidente. O pessoal de campo continua com 8 horas de trabalho diário. Expõe, ainda, a medida concretizaria velha aspiração dos funcionários administrativos que estão inferiorizados em relação aos seus colegas do Estado. E a experiência indica ser contraproducente o horário em vigor na justificação, porque infutiliza o expediente da tarde. Exmo. Secundino - Quando o governo e o mundo todo se desdobra em horas de trabalho, não sabe se é conveniente a redução do tempo de serviço na UREMG e, em verdade, teme a repercussão que essa medida possa ter fora dos limites da Universidade. Exmo. Pe. Henrdes: Entende inquestionáveis as

considerações do Sr. Presidente, porque o expediente da tarde é um desconorte ao trabalho com seu prazo curto e o inefectivo cafeneiro, sendo nada mais que um verdadeiro "expediente" para não se fazer expediente. Cons. Torres. Um só expediente fará com que novas capacidades venham para o "campus" da Universidade, já que pelo baixo salário e duplidade de horários esses valores novos se desinteressam da sua titulação. O tempo integral ainda agrava mais a injustiça, porque tempo igual deve ser igualmente retribuído. Cons. Campôs - concorda com o Cons. G. Mendes, acrescentando a justificação só basta rá com o novo horário. Cons. Baldemar - propõe fossem ouvidas as comissões técnicas. Cons. Presidente - Seu antecessor evitava debater as questões o que lhe não merece seguimento, porque entende o debate esclarece e possibilita soluções sábias e seguras, sendo a melhor política a seguir. Cons. Olíbias - É radicalmente contrário à redução de horário, pelo que concorda com o Cons. Secretário. Ademais a redução do horário possibilitará aos funcionários a conquista de outro emprego para o segundo expediente, e a exaustão física prejudicará a eficiência dele no tempo dedicado à Universidade. Comenta, ainda, no Estado a responsabilidade é diretamente proporcional ao salário. Cons. Presidente - Adverte, na UERJ, não se há de nivelar, em um só plano, as responsabilidades, nem isso é proposto. O Reitor terá as responsabilidades de reitor; o Catedrático com as do seu cargo, e assim, sucessivamente, até o mais humilde operário. Cons. Marillac -

No Estado vige o regime de 30 horas semanais e reconhece que o cansaço é fator negativo. Cons. Chaves. Em tese o rendimento individual será sempre melhor em horário único, no entanto se os que têm postos de direção bem planejarem as tarefas dos seus subordinados. No caso particular da UREMIG, era favorável a um estudo mais acurado do problema, sugerindo até se experimentasse o trabalho em turnos de funcionários. Cons. Secundino. Deobra que depois do meio-dia, o pessoal categorizado ver-se-ia seu elemento administrativo humano para trabalho eficiente. Cons. Presidente - Tendo ouvido os pontos de vista dos srs. conselheiros, resumiria os principais motivos de haver proposto a medida: deficiência inerente do regime vigente; possibilitar ao servidor maior remuneração, porque a despeito da melhoria de vencimentos, o problema ainda está irresolvido, e é princípio de justiça possibilitar sempre a melhor distribuição da riqueza, o que só se pode conseguir possibilitando a cada um maior oportunidade de ganhar o suficiente para viver decentemente a vida. Não pretendia, como não pretendera' jamais, influenciar o Egregio Conselho. Apenasmente justificava sua proposição. Decide o Conselho, afinal, encaminhar o assunto às comissões técnicas. Mercadorias do Contador e Secretário Gerais da UREMIG. O Cons. Presidente lê, a seguir, ofício em que dá ciência aos Conselhos Conselhos, haver nomeado, em comissão, o sr. José Gonçalves da Silva para o cargo de Contador Geral, e o Bel Fárcisio Souza para o de Secretário Geral da UREMIG. Prestação

de Contas - Se o munica, o sr. Presidente, ter-lhe sido impossível fazer a prestação de contas, constante do item 18 da pauta, porquanto a Contadaria Geral ainda não completara seu trabalho. Autorização para o Prof. Dr. Chaves ~~façal~~ ~~fazer~~ curso fora da Universidade - Decidi-se submeter o pedido às comissões técnicas. Convenio entre a UREM e o Instituto de Acucar e do Álcool - Apresentando o pedido de autorização, explica o Cons. Presidente, o convênio, para desenvolvimento da cultura canavieira no Estado, seria assinado pelo Cons. Torres, representando o Magnífico Reitor. Cons. Secundino - Indaga se os termos do convênio são já conhecidos. Presidente - O Cons. Torres estava em condições de informar. Cons. Torres - Tendo lido a enunciada juntamente com o Cons. Chaves, sugeriu alterações que estavam mais ou menos aceitas. Mandaram o pedido às comissões.

Convenio UREM-COCAP - O Cons. Presidente pede, em cumprimento do disposto no art. 6º do Decreto 8143, homologação do convênio assinado entre a Universidade e a Comissão coordenadora da Aliança para o Progresso (COCAP), no valor de duzentos e vinte milhões de cruzeiros, destinados aos programas de Experimentação e Pesquisa, e Expansão. Resolveram submeter o pedido às comissões. Convenio UREM-Serviço de Meteorologia do Ministério da Agricultura - Deve o Cons. Presidente seu ofício, onde pede a homologação do convênio firmado para a instalação e a operação de uma estação meteorológica padrão em Ficosa. Decidiram

Se pronunciassem as comissões. Orçamento Estadual de 1964 - O Bons. Presidente faz comunicação de que dito orçamento foi votado em duzentos e quarenta e três milhões, seiscentos e vinte e dois mil e trinta cruzeiros, pelo fato de ter sido discriminado em duas rubricas: pessoal e assistência. Todavia, o Estado entregava a importância de cento e setenta milhões correspondentes à contrapartida da Fundação Ford de quatrocentos mil dólares. Orçamento Estadual para 1965 - Comunica o Sr. Presidente que o mesmo será de dois bilhões duzentos e dez milhões, além da contrapartida do convênio com a Ford, que será, aproximadamente, de 15% sobre duzentos e cinqüenta mil dólares. A essa altura, marcando o relógio 18 horas e 50 minutos, o Sr. Presidente suspendeu a sessão para o jantar, marcando a continuação dela para as 20,30 hs.

As vinte horas e meia, reúniu-se os trabalhos, passou-se ao pedido de Autorização para aceitar a UREMG uma doação de seiscentos mil cruzeiros da CEMIG, a ser usada em estudos sobre Fosfato do Marajá, nos Departamentos de Sóis e Adubos, Agronomia e Horticulura. Explica o Bons. Presidente que o chefe já havia recebido, sob condição de ser autorizado o recebimento da doação. Bons. Campos-Estrinha a exclusão do Departamento de Horticulura da doação. Votado o pedido, a autorização é concedida, sem discrepância de votos. Incorporação do Instituto de Letícios Bandido Tostes e Instituto de Pesquisas Agropecuárias

do Estado à UREM. O Drs. Presidente fará a comunicação de que é necessária lei específica para concretizar-se a incorporação. Reconsideração de Taxas. - O Sr. Presidente dá ciência à base do pedido de reconsideração das novas taxas, encaminhando à reitoria pelos diretores acadêmicos, bem comoda resposta que deu. Drs. Secundino. Qualifica de magistral a resposta do Magíster Reitor. Não tendo tornado parte na taxação feita, prossegue, sente-se perfeitamente à vontade para comentá-la, e o faria para reputá-la modestissima, pois tem filha matriculada em extensão de colégio modesto, pagando, entretanto R\$ 250.000 anuais. Porque reconhecia a imperiosa necessidade do aumento das taxas autorizaria o aumento de 50% no valor da bolsa que mantém na ESCD. Não hesitava, pois, em só instante, em subscrever "in toto" a resposta do Magíster Reitor, que não podia ser outra nem melhor que redigida. Drs. Campos. Faz suas as palavras do Drs. Secundino, já que não ve nenhum fato novo que o leve a mudar de opinião. Drs. Secundino. Fato novo há, e ponderável: o aumento vertiginoso do custo de vida que torna irrisória a nova taxação. Drs. Gómez Mendes. A maioria dos estudantes pode pagar, tranquilamente, as novas taxas, e a justiça impõe que só os desherdados da sorte sejam favorecidos, pelo que propõe para estes, pagamento a prazo. Drs. Chaves. Faz uma verdadeira mesa redonda com os interessados sobre o assunto das taxas porque, se a UREM não deseja que a procurem pelas taxas que cobre ou deixe de cobrar, nem por isso deixará os verdadeiramente necessitados baterem instilmente as

susas portas. Entende que a nota promissória não deve ser aceita, pois a Universidade tem experiência de que, com raras exceções, não são das saldadas. O melhor seria, talvez, a instituição de bolsas rotativas, sendo certo que 10 bolsas desse tipo já foram oferecidas pela Associação dos Ex-Alunos, através do Dr. S. Secundino, seu diretor representante no Conselho. De sua parte, continua o orador, também oferece ajuda. Outra solução viável entende ser a criação de um banco de estudos, que poderá, futuramente, ser reconhecido como de utilidade pública. Hon. Presidente-Fudaga se, em conclusão, as novas taxas devem ou não ser mantidas. Dr. S. Secundino - Após o Decreto 8143, seria absurda uma retroação por parte da Universidade. A mocidade precisa, mais do que nunca, da disciplina que sempre foi o apêndice da UREMIG, possibilitando-lhe essa educação integral dos moços, de tal forma, que em S. Paulo o prestígio dos formados em Picos é insuperável. Não há tegiversor: a resposta dada pelo Magistério Reitor, solucionou já a questão de maneira insufável, e de tal sorte, que o conselho se desmoralizaria se os meios a quizesse modificar. Por votação indiscutível o Conselho aprovou a resposta dada pelo Magistério Reitor, fazendo-a sua. Sr. Presidente-Fudaga, então, para que as novas taxas fossem comunicadas aos senhores pais de alunos, tendo os Srs. Diretores das Escolas da UREMIG informado, imediatamente, que já haviam feito ditas comunicações. Resoluções da Congregação da ESA referente ao Regime Didático.

Iniciando a discussão do problema, o Cons. Presidente fez ofício do Sr. Diretor da ESA propõendo a modificação do Regime Didático, em proposição tripla. Em primeiro lugar propõe a inclusão de um parágrafo no art. 29, qual o do tópico seguinte: «A falta registrada na prova de primeira chamada será computada na avaliação da frequência do aluno.» Cons. Maria das Dores. Gropões, que no próprio texto do artigo se permite a expressão "haver" pela locução verbal "podera haver". A questão é vivamente discutida pelos Cons. G. Mendes, Secundino, Chaves, Gilberto, Arlindo e o Sr. Presidente.

Findos os debates, e votadas as proposições, são aprovadas por unanimidade. Em segundo lugar, considerou-se a modificação proposta para o parágrafo 2º do art. 30, feita nos seguintes termos: «onde se lê «de» substitua-se para «dois». Aprovada sem contestação. Finalmente, expôsion-se a terceira parte da proposta: inclusão da frase «a título de prémio» após a segunda vírgula do artigo 31, incluindo-se-lhe a alínea a, com a seguinte redação: «Ter nota igual ou superior a cinco em cada uma das provas escritas usuais», continuando em vigor as demais alíneas. Aprovadas as modificações, por unanimidade consenso.

Exposição e Solicitação do Aluno Paulo Afonso Romano. O Cons. Presidente faz a leitura do ofício recebido do aluno, historiando o acidente que sofreu, quando em atividade esportiva defendendo as cores da Universidade. Em seu ofício, pede ainda Paulo, o magnífico Reitor leve ao Egregio Conselho seu pedido de liberação da verba de R\$ 220.000 destinadas as paga-

mento de nova operação indispensável, bem como o Conselho conseguisse junto à Secretaria de Estado responsável, o pagamento das despesas anteriormente feitas, quando da primeira intervenção cirúrgica que sofreu. Terminada a leitura, o Cons. Secundino lembra a necessidade de fazer-se o seguro contra acidentes, em favor dos alunos da U.R.E.M.G., e propõe seja ele feito. Cons. Torres-Rosal ta o valor da medida para o setor esportivo da Universidade, e solidariza-se com o Cons. Secundino. Os srs. conselheiros aprovam a proposta do sr. Guru, mandando o pedido do aluno Gaudio Afonso Romanos ao estudo e parecer das comissões.

Autorização para Nova Instalação do Escritório da Reitoria, na Bela Horizonte - O Cons. Presidente expõe, detalladamente, os motivos da solicitação, ressaltando as condições precáriíssimas do atual escritório que, em verdade, depõe contra o nível da Instituição. Além disso, o conjunto de salas do escritório está sendo reclamado pelo proprietário, que se desseviou com a administração anterior da U.R.E.M.G. Decidem os Srs. Conselheiros encaminhar o pedido às comissões técnicas.

Instalação de um Escritório Seccional da ACAR, na U.R.E.M.G. - O Sr. Presidente dá conhecimento à leitura do ofício recebido da ACAR, e da informação dada no mesmo pelo sr. Diretor da E.S.A. Mandaram o pedido às comissões. A essa altura, 1930 horas, o Sr. Presidente dispensa os Srs. Conselheiros não integrantes das comissões, para que estas pudessem, isoladamente, examinar e encarar suas decisões nos processos distribuídos, determinada a continuação dos trabalhos para

o dia seguinte, às 9 horas.

— 5 —

As nove horas do dia 9 de fevereiro, no mesmo local, reabriu-se a sessão do Egregio Conselho Universitário da UERJG. Inicialmente, foram publicadas as resoluções das Comissões de Legislação e Ensino, e Finanças, quais as seguintes: Petição dos srs. conselheiros - Decidiram unanimemente que corresponda éle a seu dia de vencimento básico, vigente de Professor letrático, por dia de sessão. Contratação de professores aposentados - As comissões deliberaram aprovar a contratação dos Professores Frederico Dancatti, José de Alencar, Silvio Starling Braudão e Vicente de Gólio Machado, bem como de outros professores em idênticas condições, "ad referendum" do Conselho Universitário, desde que a oportunidade ocorra antes de sua próxima reunião. Decisão unânime. Contratação de Instrutores - Autorizaram fossem contratados, sem discrepância de votos os Srs.: Renato Mário del Guidice, Dilson Seabra Prochnatz, Antônio Taguadas de Sousa, Mauro Silva Reis, Maria de Lourdes Silviano Ferrara, Maria Bébia Duarte de Oliveira, Marisa Cristina Torres, Luleida Dalla Bernardina, Maria Elilce Biuna, José Sales Mariano da Rocha, Antônio Bartolomeu do Vale, Renato Mauro Brandi, Reinaldo de Jesus Araújo, Roberto da Silva Ramalho, Sebastião Moreira Ferreira da Silva, Geraldo Rodrigues Braga, José Braudão Fonseca, Marcelo Teixeira de Melo, João Camilo Teixeira Milagres, Silvio Ho-

Bons. G- Mendes - Gedia fosse aprovada a experiência de um ano para o novo horário, compensando-se, dessa forma, os novos favorecidos pela restituição. Reinsiste no ponto de vista humano da medida que propõe. Bons. Chaves - É, em princípio, favorável ao horário unico, mas acredita dever o assunto ser examinado com vagar, essa vez a medida é irreversível. Evidentemente, prossegue, se o Estado exige 30 horas semanais, a UEMG fará injustiça exigindo tempo maior. A solução seria, talvez, a duplicação dos funcionários ou gratificação adicional aos que trabalham em dois turnos. Bons. G- Mendes - Observa que em tese todos são favoráveis à medida, mas não na poeira da prática. Não valia a tese de que procuravam evitar embarracos à administração, porquanto foi ela mesma que planteou a medida. Escrenta o aproveitamento dos professores aposentados, e conclui lembrando o bicardojurídico: "as medidas favoráveis devem ser ampliadas e as odiosas restrinjidas". Bons. Presidente - O contrato dos professores aposentados foi ideia sua. Não passa a bandeira a iniqueu? Não pode haver escola, no sentido magno do vocábulo, sem a existência viva de um professorado de alto gabarito. E o caso específico da UEMG é sintomático: Como conciliar o direito líquido e certo do professor que requer sua aposentadoria, com o interesse da Universidade em tê-lo a adestrar os novos mestres, servir contra-tando-o, ainda mais quando a Constituição se amplia se dinamiza no âmbito nacional pelos setores de ensino, extensão e pesquisa?

Alein disso, os recursos financeiros para as contratações foram conseguidos para essa específica e exclusiva destinação, pelo que não tem pertinência, mas é despropósito, qualquer paralelo que se queira criar para os aposentados. Cons. Lobato. Mais da metade dos servidores da UREM6 são operários e não serão beneficiados pelo horário único que os não atingirá. Não vê como não possa estar em princípio de acordo com uma ideia e, ao mesmo tempo, propor meios ou sugerir medidas acarreadoras para sua realização e funcionamento, porque, antes de tudo urge realizar-se a administração.

Cons. G.º Mendes. É evangélico que as designadas sejam reparadas. Os pobres não estão sempre certos, entretanto nós estamos sempre errados. Que a Universidade não desse ao menos o escândalo da insensibilidade. Cons. Lobato. Nem em princípio é favorável à ideia. O problema se resolve com o aumento do ordenado. Tem medo da redução do tempo de serviço, que acarretaria prejuízo e desprécio para a Universidade. Cons. Marillac. Entenderá, no dia anterior, haver necessidade de melhor aproveitamento do serviço. Não se sente tranquila para votar ainda, mas só expediente. Propõe ser sóbria o assunto numa reunião extraordinária.

Cons. Presidente - Usando de suas prerrogativas legais, encerra os debates, passando o Conselho a votar a sugestão das comissões: reexame do assunto após vigência do novo Estatuto da UREM6. Feita a votação verifica-se a aceitação unânime do parecer das comissões. O Sr. Presidente, como solicitante da medida encareceu a necessidade das universidades universitárias oferecerem seus informes

com a máxima urgência, o fim de que a matéria pudesse ser revisada pelo Egípcio Conselho. Solicitação do Prof. Guy Lapdeville - Antes que fossem votados os pareceres das comissões técnicas a bons.

Maria das Dores explica que o Prof. Guy não leciona apenas sociologia, cuja especialização podia fazer na Escola de Gás. Graduação da UREM, mas também filosofia, de especialização aqui inexistente. Cons. G<sup>e</sup> Mendes - Parece-lhe que antes do pedido, o professor entrara em entendimento com a Diretoria do Agro-Técnico. Cons. Chaves - Comunica à casa que para concordância com o pedido, pedira ao professor conseguisse substituto para sua cadeira de português. Cons. G<sup>e</sup> Mendes - Indaga-se o Cons. Chaves é o responsável pelo curso agro-técnico. Cons. Chaves - Explica que o Agro-Técnico é anexo à EFA da qual é o Diretor. Cons. Marilac - Quem substituirá o Prof. Guy? Cons. G<sup>e</sup> Mendes - Substituirá o professor na ESCD, mas não dará as aulas de português no Agro. Cons. Arlindo e Waldemar - Propõem seja concedido o pedido, desde que o professor consiga substituir-se na cadeira de português. Terminadas as considerações sobre o assunto, passou-se à apreciação das propostas Arlindo-Waldemar e a das Comissões. Feita a votação, foi a proposta das comissões, contrária à concessão do pedido por não consultar aos interesses da Universidade, recusada. Como consequência, aprovada ficou a proposta Arlindo-Waldemar. Aprovação dos convênios UREM-G - Serviço de Meteorologia; UREM-COCAPI; Autorização para Assinar convênio com o Instituto do Recôncavo de São Paulo, e instalar escritório da UREM, em Belo Horizonte.

As homologações e as autorizações solicitadas obtiveram parecer favorável das comissões e foram aprovadas por unanimidade. Solicitação do Aluno Gaudio Afonso Romano - As comissões opinaram pelo deferimento da solicitação, sugerindo, todavia, o estudo da conveniência da criação de um Seguro de Acidentes em Grupo dos Alunos. Aprovado por unanimidade. Instalação na UFRJ de seu Escritório Seccional da AACR. As comissões fizeram de parecer favorável, observadas as recomendações do Conselho Departamental da EEA, o que foi aprovado também unanimemente. Examinados, discutidos e votados estavam todos os assuntos constantes da pauta quando o Drs. Secundino chamou a atenção dos seus pais para o problema do esporte, tão descurado atualmente pela juventude. Comenta, com proficiência, o valor incontestável do esporte na vivência e convivência sadias dos jovens e moças. Por tudo isso fazia, como representante da Associação dos Ex-Alunos da Universidade, um apelo veemente para que o esporte universitário fosse reconhecido, para recorrer às glórias do passado. O Drs. Presidente, recordando seu fracasso total nas atividades esportivas de sua juventude, não queria que se podia negar o valor do esporte no campo educacional. Ao contrário, reconhecendo sua importância, já conseguira três voluntários da paz para, gratuitamente, desenvolverem as atividades esportivas da Instituição. E com prazer comunicava que a Reitoria construirá nova praça de esporte e um ginásio com capacidade para 5.000 espectadores. Quando nada mais houvesse a tratar, o Sr.

Presidente comunicou a realização de reunião extraordinária (a ser realizada dentro de 30 a 45 dias e, agradecendo a presença dos senhores Conselheiros pelo dedicado estudo das questões propostas, e justica das decisões, disse do seu contentamento pela exuberância dos debates, sempre travados em linguagem polida, num ambiente de fascinante camaradagem, e declarou encerrada a sessão da qual eu, Tarcísio Górnide, Secretário Geral da Universidade Rural do Estado de Minas Gerais, fui circunstancialmente esta ata, que lida e achada conforme, será assinada, para fiel registro do que se passou. Em tempo - O brns. Seumílio pediu retificação nos pontos seguintes: seu pre-nome de batismo é Antônio, não José; seu companheiro na Comissão de Fazendas foi o brns. Torres e não o brns. Waldemar, pelo que é feita esta retificação, bem como retificada fica a relação dos srs. Conselheiros presentes, com a inclusão do nome do brns. José Roldolpho Torres.

Dr. Octávio Magalhães  
Silviano

Manoel das Dores de Baivalho Faria

José Roldolpho Torres

Edmundo Neves de Oliveira

Gilberto de Oliveira

Francisco José da Cunha

Antônio Lira

Dionisio G. Almeida

Maria Lúcia

Leizade Marillac Torres Faria

Judici Treviso Vitas.

Manoel Mariano Vite.

G. J. Mendes.

Genes M. Chaves.

Amélia Fittipaldi.